

3 a 6 de julho de 2007
Fortaleza - Ceará

**Sistematização das
Contribuições ao
Documento-Base**

III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**Por um Desenvolvimento
Sustentável com Soberania
e Segurança Alimentar
e Nutricional**



**Sistematização das
Contribuições ao
Documento-Base**

**III Conferência
Nacional de
Segurança
Alimentar e
Nutricional**



Equipe de Sistematização

Carmem Priscila Bocchi (Secretaria-Executiva do CONSEA)

Cibele Oliveira (Secretaria-Executiva do CONSEA)

Dillian Goulart (Ministério da Saúde – MS)

Kathleen Oliveira (Ministério da Saúde – MS)

Maria Emília Pacheco (Conselheira de CONSEA)

Mary Guirado (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS)

Renato Maluf (Conselheiro do CONSEA)

Silvio Porto (CONAB)

Introdução

Este documento apresenta o resultado da sistematização das contribuições ao documento base da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (livro verde) advindas das Conferências Estaduais ocorridas no início de 2007, da Plenária do CONSEA ocorrida em março de 2007 e de um encontro dos delegados do Governo Federal. O objetivo do documento é servir de base para as discussões em grupo e para as plenárias que ocorrerão durante a III CNSAN.

O trabalho de sistematização foi executado por uma equipe constituída por membros da Subcomissão de Conteúdo e Metodologia da III CNSAN e por técnicas do Governo Federal. A metodologia do trabalho de sistematização adotada pautou-se pelas seguintes orientações:

1. Sistematizar as propostas compatíveis, explicitando as divergências quando fosse o caso.
2. Excluir proposições que não fossem de âmbito nacional ou que não fossem pertinentes aos temas e objetivos da III CNSAN.
3. Remanejar as propostas para eixos e diretrizes mais adequados, uma vez detectado o seu lançamento em local inadequado.

Além das orientações acima, a equipe de sistematização levou em conta os seguintes critérios: manter a lógica do parágrafo original; analisar as propostas de fusão de parágrafos, resguardados os sentidos comuns; propor um glossário para conceitos já consolidados, ao invés de repeti-los no conteúdo das proposições (ver glossário no final do documento).

Em síntese, as contribuições foram contempladas em um novo texto que aprimorou a proposição original com as contribuições recebidas. Os parágrafos foram re-enumerados para melhor organizar a sistematização e em virtude das propostas de parágrafos adicionais. No final de cada um deles há uma referência ao parágrafo original. Tanto a formulação original quanto as contribuições recebidas, se necessário, poderão ser visualizadas durante os trabalhos de grupo da Conferência.

Boa Conferência!

Eixo Temático 1

Segurança Alimentar e Nutricional nas Estratégias Nacionais de Desenvolvimento

Proposições.....6

Eixo Temático 2

Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Proposições.....9

Eixo Temático 3

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Proposições.....29



Eixo Temático 1

Segurança Alimentar e Nutricional nas Estratégias Nacionais de Desenvolvimento

Proposições

1 Componentes da Estratégia Nacional

de Desenvolvimento – Enfrentar as lógicas econômicas promotoras de desigualdades sociais, espaciais, regionais e tecnológicas, de forma a reger o desenvolvimento pela ótica da segurança alimentar e nutricional e pela idéia da permanente aquisição e preservação dos direitos fundamentais e da promoção da equidade, fortalecendo a sociedade civil e o Estado nacional. Para tanto, é preciso avançar na formulação e implementação de políticas de desenvolvimento econômico com inclusão social, assegurando aos (às) brasileiros (as) uma alimentação adequada e saudável através de políticas sociais garantidoras de direitos. [Antigos parág. 27 e 28]

2 Componentes da Estratégia Nacional

de Desenvolvimento – A incorporação do objetivo da segurança alimentar e nutricional na definição da estratégia nacional de desenvolvimento deve contemplar os seguintes componentes:

1. Ampliação das possibilidades de obtenção de renda pelo acesso à terra e garantia ao trabalho digno como condição para o acesso à alimentação adequada e saudável, com ações especiais para as famílias beneficiadas por programas de complementação de renda e as que vivem em área de vulnerabilidade social.
2. Aceleração da implementação de uma reforma agrária ampla, irrestrita e imediata, utilizando os instrumentos da desapropriação e da demarcação dos territórios dos povos indíge-

nas, quilombolas e comunidades tradicionais, cumprindo as metas do III Plano Nacional de Reforma Agrária, garantindo insumos necessários à produção com base em princípios agroecológicos e promovendo ações de intersectorialidade.

3. Promoção de formas rurais e urbanas equitativas, sustentáveis e justas de produção, comercialização e distribuição de alimentos, com ênfase no fomento da economia solidária e comércio justo e na ampliação e integração das políticas para valorização da agricultura familiar, aquicultura e pesca artesanal.
4. Valorização das economias locais e da produção e consumo regionais de alimentos, com base nas especificidades culturais, na biodiversidade e nas condições agroecológicas, estimulando a aproximação entre produção e consumo de alimentos.
5. Desconcentração territorial da produção econômica e de bens sociais, com a integração de políticas no âmbito dos territórios, considerando o aspecto da diversidade de culturas e o zoneamento econômico-ecológico dos territórios.
6. Compatibilidade entre as políticas econômicas e sociais, medindo a eficácia do crescimento econômico pela redução da pobreza em todas as suas dimensões, do cumprimento de metas sociais e da realização do DHAA e demais direitos humanos.
7. Monitoramento e avaliação dos impactos socioeconômicos e ambientais de projetos – industriais, de energia, de monocultura, de conservação ambiental, entre outros – sobre

- a segurança alimentar e nutricional das populações locais, com a promoção de contrapartida social e a socialização dos estudos ambientais.
8. Revisão da orientação liberalizante nas negociações comerciais para resguardar, em particular, a produção de alimentos pela agricultura familiar.
 9. Garantia da soberania do Estado brasileiro no controle dos recursos naturais que sustentam a produção de alimentos, principalmente, a terra, a água difusa para consumo e produção, as sementes e a biodiversidade, mediante à ação articulada Governo e sociedade e a preservação dos modos de organização das populações tradicionais.
 10. Promoção de uma alimentação adequada e saudável por meio da educação alimentar e nutricional, iniciando-se nas escolas e envolvendo organismos governamentais e não-governamentais.
 11. Democratização da elaboração do orçamento público, debatendo junto à sociedade organizada às prioridades na alocação de recursos no campo da segurança alimentar e nutricional. (Antigo parág. 26)

3 Componentes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento – Priorizar as atividades geradoras de trabalho digno e que promovam a distribuição da riqueza na medida em que ela é produzida, especialmente nas atividades relativas à produção, à distribuição e ao consumo de alimentos. Incluir o fomento das diversas relações de trabalho digno, entre as quais a economia solidá-

ria, com garantia dos padrões socialmente acordados e baseados em princípios constitucionais. Somado a isso, é necessária a constituição de um sólido sistema de proteção social tendo como base a família, que assegure os direitos fundamentais de todos(as) e esteja associado a ações e programas que contribuam efetivamente para a emancipação econômica, social, política e cultural daquelas pessoas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. (Antigo parág. 29)

4 Metas do PPA – Reduzir a desigualdade social, com o estabelecimento de metas no PPA 2008–2011 que priorizem aqueles que vivem em situação de insegurança alimentar e nutricional, promover uma alimentação adequada e saudável com respeito aos hábitos e culturas alimentares, e preservar o meio ambiente, reconhecendo a diversidade e as formas específicas de organização social como formas de assegurar o desenvolvimento sustentável com soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. (Antigo parág. 25)

5 Regulação do Estado – Recuperar a capacidade reguladora do Estado, orientando-a no sentido de sobrepor o interesse público à lógica privada estrita, e de adotar uma perspectiva inclusiva na direção de um País justo e soberano, respeitador dos seus povos e da natureza. (Antigo parág. 30)

6 Participação Social – Ampliar a participação social, elemento indispensável à construção dos processos de desenvolvimento, com criação, valorização ou ampliação dos espaços

públicos e dos mecanismos de divulgação e de interlocução entre Governo e sociedade que permitam o reconhecimento e debate sobre as distintas visões do desenvolvimento. Tal perspectiva envolve a construção de objetivos comuns que, além da esfera econômica, incluam as dimensões social, cultural, jurídica, agrária, ambiental, territorial, política e étnico-racial. [Antigo parág. 31]

7 Negociações Internacionais – Preservar a soberania e a segurança alimentar e nutricional face ao estímulo à exportação dos produtos da agricultura brasileira, sem prejuízos para a produção alimentar de consumo interno, com as negociações internacionais refletindo e potencializando as políticas nacionais de desenvolvimento, conforme as prioridades definidas pelo País. Além disso, as negociações comerciais devem atender à diversidade da produção nacional, de modo que a busca pela abertura de mercados não comprometa a preservação e proteção dos setores sensíveis da produção como a agricultura familiar, a aquicultura e a pesca artesanal. As negociações devem priorizar os acordos de complementação produtiva e o comércio justo e solidário, em lugar dos acordos de livre comércio. Especial atenção deve ser conferida ao aumento da área de plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol e seus impactos ambientais e na segurança alimentar e nutricional do País. [Antigo parág. 32]

8 Transposição do Rio São Francisco – A proposta de integração de bacias, que implica a transposição de águas do Rio São Francisco, suscita controvérsias acerca de riscos da privatiza-

ção e comercialização da água, da morte de seus afluentes, do assoreamento e de o rio se tornar intermitente. Este quadro nos coloca na responsabilidade de exigir que essa proposta seja mais debatida para ampliar a compreensão sobre o alcance do projeto em suas múltiplas dimensões e para assegurar que ele gere uma alternativa de desenvolvimento que realmente beneficie a população do semi-árido setentrional. [Antigo parág. 33]

9 Integração de Bacias e Revitalização dos Rios – A implementação de projetos de integração de bacias hidrográficas, como a do Rio São Francisco e outras, deve ser sempre amplamente debatida, envolvendo Comitês de Bacias e Conselhos de Meio Ambiente, a fim de ampliar a compreensão sobre o alcance do projeto em suas múltiplas dimensões, evitar a reprodução de práticas convencionais e assegurar a geração de alternativas efetivas de desenvolvimento que beneficiem a população envolvida, incluindo consulta pública via plebiscito no caso atual do Semi-árido setentrional. O Estado brasileiro, em todas as suas esferas, deve implementar uma política de revitalização dos rios como estratégia integrante do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional. [Antigo parág. 34]

Eixo Temático 2

Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Proposições

Propõem-se as seguintes diretrizes para a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável.
2. Estruturar sistemas justos, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.
3. Instituir processos permanentes de educação e capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e direito humano à alimentação adequada.
4. Ampliar e coordenar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para grupos populacionais.
5. Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.
6. Promover a soberania e Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito internacional.

Diretriz 1 – Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável

10 Conceito de Alimentação Adequada e Saudável – Garantir a todos alimentação adequada e saudável conceituada como: “a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com

o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, pautada pelo referencial tradicional local. Deve atender aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis, livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos e de organismos geneticamente modificados”. (Antigo parág. 39)

11 Objetivo Central da PNSAN – Adotar e garantir a perspectiva da universalização do acesso à alimentação adequada e saudável como um dos objetivos centrais que sintetiza várias dimensões englobadas pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Essa perspectiva deve contemplar ações intersetoriais, garantindo integração, articulação e descentralização das políticas públicas na erradicação da fome e na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional do conjunto da população brasileira. (Antigo parág. 40)

12 Orientação da Política Econômica – Orientar a política econômica na direção de promover a dinamização das atividades e o crescimento sustentável, sem a expectativa da especulação mercadológica e sim para uma oferta com menor custo do alimento, com redução dos juros reais, na perspectiva de gerar oportunidades de trabalho e renda e reduzir a desigualdade social, fatores diretamente relacionados ao acesso aos alimentos. (Antigo parág. 41)

13 Geração de Trabalho e Renda – Priorizar a geração de trabalho digno e renda, por

meio do fomento das diversas relações de trabalho, inclusive as várias modalidades de associativismo, cooperativismo e autogestão. Tornar prioritárias, também, as iniciativas democráticas e de autogestão da produção e da comercialização baseadas nos princípios da economia solidária, assegurando o desenvolvimento local sustentável. A geração de renda deve assegurar condições adequadas de trabalho, remuneração básica compatível com padrões dignos de sobrevivência, proteção dos trabalhadores, seguridade e monitoramento das conseqüências da modernização na qualidade de vida dos trabalhadores e no ambiente. [Antigo parág. 42]

14 Programa Intersetorial de Alimentação Adequada e Saudável – Formular um programa intersetorial de promoção da alimentação adequada e saudável que estimule o consumo, à produção e à comercialização de alimentos saudáveis como frutas, legumes e verduras. Além da promoção da saúde, o programa deve resgatar e valorizar o patrimônio alimentar e os hábitos culturalmente referenciados, de maneira articulada e integrada com a promoção da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional. As diretrizes desse programa devem ser articuladas com as de outros programas e ações públicas, como o PAT e o PNAE. Deverá ser criado um espaço (comitê, câmara ou outro) de monitoramento e gestão deste Programa, já que o mesmo terá ações intersetoriais. [Antigo parág. 43]

15 Estratégia FOME ZERO – Assegurar a institucionalização dos programas de acesso à alimentação adequada e saudável que compõem a estratégia Fome Zero, incluindo os programas em parceria com a sociedade civil e

garantindo o controle social. [Antigo parág. 44]

16 Ações Estruturais – A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deve pautar-se, prioritariamente, em ações estruturais que garantam à população-sujeito das ações o seu emponderamento e autonomia. As ações e programas emergenciais de assistência alimentar devem prever limites temporais, bem como a sua estreita vinculação com as ações estruturantes. [NOVA PROPOSTA]

17 Redução de Impostos – Estimular a produção, industrialização, comercialização bem como a informação e redução de impostos dos produtos para consumo de pessoas com necessidades alimentares e nutricionais especiais, por exemplo: celíacos, diabéticos e intolerância à lactose. [NOVA PROPOSTA]

18 Programa Bolsa Família – Assegurar a continuidade do Programa Bolsa Família, no âmbito de um programa de renda mínima e de aquisição de alimentos, considerando a necessidade de fortalecer os seguintes pontos:

1. Correções no valor do benefício, visando manutenção do seu poder de compra, adequando-o à realidade regional.
2. Aprimorar o acompanhamento da frequência escolar e da atenção básica em saúde para crianças e gestantes, com ênfase no fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional, com divulgação sistemática dos resultados, desmembrando as informações por quesito raça, cor/etnia e gênero.
3. Definir os titulares de direito do Bolsa Família como público prioritário de outras ações do Governo como por exemplo os programas de

economia solidária, geração de renda e formação educacional e profissional, de forma a garantir a sua emancipação.

4. Expansão das medidas para favorecer o fortalecimento das economias nos locais onde vivem as famílias titulares de direito.
5. Continuidade e intensificação do esforço de garantir o registro civil para todos os cidadãos, titulares de direito ou não do Bolsa Família.
6. Garantia de ações de educação alimentar e nutricional de alcance nacional, voltado para os titulares de direito do Programa.
7. Definição e disseminação de mecanismos específicos, facilmente acessíveis, para reclamação e exigência dos direitos relativos ao Programa Bolsa Família e aos serviços de educação e saúde objeto do acompanhamento desse Programa. Para a implementação desses mecanismos, deve-se buscar a parceria com o Ministério Público e com outras instituições.
8. Fortalecimento do acompanhamento direto das famílias por meio de conselhos de controle social em todos os municípios, associando-o aos planos de desenvolvimento local para garantir a emancipação das famílias.
9. Desenvolver mecanismos de responsabilização dos gestores locais de políticas de SAN quanto às ações que garantam acesso à frequência escolar e à atenção básica em saúde para crianças e gestantes.
10. Atualização periódica do cadastro único.
11. Capacitação permanente em gestão e operacionalização para técnicos envolvidos no Programa e estímulo à criação de fóruns de famílias beneficiadas, com vistas a implementar o controle social. [Antigo parág. 45]

19 Alimentação Escolar – Ampliar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para além da compra de gêneros alimentícios e capacitação dos agentes envolvidos no controle social do PNAE, de modo a incluir:

1. Desenvolvimento de projetos e pesquisas para subsidiar as ações do PNAE, incluindo a divulgação local dos resultados.
2. Implementação, desenvolvimento e ampliação dos Centros Colaboradores de Alimentação Escolar para desenvolvimento de ações intersectoriais, especialmente nas áreas de educação e saúde.
3. Ampliação da rede de cooperação técnica internacional para implementação de Programas de Alimentação Escolar em países latino-americanos, africanos e asiáticos.
4. Apoiar e recomendar a contratação de profissionais tecnicamente competentes para a atuação no PNAE, em todos os seus níveis de execução.
5. Qualificação da alimentação escolar pelo cumprimento da Portaria Interministerial 1010, de 8 de maio de 2006, com a formulação de cardápios adequados aos escolares e com diversificação da alimentação escolar; pelo treinamento e orientação das merendeiras e cozinheiras sobre boas práticas na produção e armazenamento dos alimentos; pelo incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e de baixo custo, com redução de desperdício e aprendizagem de técnicas de aproveitamento integral e reaproveitamento dos alimentos sem agrotóxicos; pela implantação de hortas e pomares, valorizando a cultura e hábitos alimentares locais e regionais. [Antigo parág. 46]

20 Alimentação Escolar – Garantir a toda a população escolar uma alimentação adequada e saudável, dando as condições legais e necessárias para a compra e venda de produtos oriundos, preferencialmente, dos sistemas produtivos da agricultura familiar de base agroecológica, do agroextrativismo e de pequenos fornecedores urbanos, com controle social. [Antigo parág. 47]

21 Alimentação Escolar – Aprovar e implementar o Projeto de Lei da Alimentação Escolar, formulado com a contribuição do CONSEA, extensivo para a educação de jovens e adultos e aos alunos de ensino médio. Além disso, incluir como responsabilidade do Estado as escolas e creches comunitárias pertencentes às organizações da sociedade civil, bem como incrementar os recursos financeiros para a sua execução, respeitando a carga horária oferecida aos escolares [parcial ou integral]. [Antigo parág. 48]

22 Alimentação Escolar – Garantir recursos financeiros para a formação continuada e permanente de movimentos organizados e escolas para a implantação de hortas comunitárias e escolares, utilizando os espaços escolares. Propor a integração entre o CONSEA e o Conselho de Alimentação Escolar [CAE]. [NOVA PROPOSTA]

23 Saneamento e Abastecimento de Água – Promover a expansão da rede pública de saneamento, permitindo e assegurando a capilarização dos equipamentos de fornecimento de água tratada em domicílios, espaços públicos, escolas, creches, locais de trabalho e outras unidades coletivas de acolhimento de populações específicas [carcerárias, idosos, crianças e adolescentes, entre outras]. Nos estabelecimentos coletivos, sejam públicos ou privados, assegurar

que o abastecimento de água siga os regulamentos vigentes sobre as boas práticas para os serviços de alimentação.

24 Programa de Alimentação do Trabalhador – Criar mecanismos que ampliem o Programa de Alimentação do Trabalhador [PAT], visando incluir outros segmentos profissionais privados e públicos e fortalecer as pequenas e micro e empresas. Implementar parâmetros baseados nos princípios de uma alimentação saudável e adequada e de direitos humanos, garantindo o monitoramento da sua aplicação, inclusive incorporando profissionais com competência para o acompanhamento técnico do programa. Fortalecer a equipe técnica do Programa no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo a destinação de recursos orçamentários para sua efetiva gestão e fiscalização. As refeições e/ou cestas de alimentos fornecidas através do PAT devem atender às necessidades nutricionais de acordo com a atividade profissional exercida, respeitando as restrições alimentares e os valores étnico-sociais e culturais. [Antigos parág. 50 e 51]

25 Política Nacional de Habitação – Articular a implementação da PNSAN com a Política Nacional de Habitação de Interesse Social e seus respectivos espaços de participação e deliberação nas várias esferas de governo, levando em consideração as diretrizes de preservação do meio ambiente e de controle de novas construções em áreas de risco, bem como a melhoria das condições de moradia [saneamento básico, infra-estrutura, dentre outras] nas áreas periféricas urbanas e rurais. [Antigo parág. 52]

26 Cesta Básica – Definir a cesta básica de alimentos e monitorar seu custo, com base

nas diretrizes alimentares de promoção da alimentação adequada e saudável e proteção à saúde, estabelecidas no Guia Alimentar da População Brasileira, do Ministério da Saúde, como indicador importante da SAN. (NOVA PROPOSTA)

27 Alimentação Saudável e Produção

Industrial – Investir no desenvolvimento de tecnologias que atendam aos princípios da Alimentação Saudável (baixo teor de refinamento, gorduras, sal e açúcar e sua comercialização a preços acessíveis a toda a população). Isso exige mudanças imediatas nas práticas de industrialização de alimentos. Este princípio deve nortear a produção industrial em geral e não estar restrita apenas para o grupo dos chamados “alimentos para fins especiais”. (NOVA PROPOSTA)

Diretriz 2 – Estruturar sistemas justos, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

28 Reforma Agrária – Realizar a reforma agrária dando prioridade ao assentamento das famílias em luta pela terra: acampadas, famílias atingidas por barragens, bem como as famílias brasileiras que estão sendo expulsas de terras estrangeiras nas regiões de fronteira. Realizar a regularização fundiária das comunidades tradicionais e a demarcação de terras indígenas e quilombolas. Regulamentar e efetivar o cumprimento integral da norma constitucional que prevê a função social da propriedade nas dimensões ambiental, econômica e da legalidade das relações de trabalho, implicando dentre outras medidas:

1. Estabelecer o limite máximo do tamanho de propriedade.

2. Revogar a Medida Provisória (MP 2027/2000) que impede a vistoria em áreas ocupadas.
3. Revisar os índices de produtividade para efeito de desapropriação das terras.
4. Aprovar a Proposta de Emenda Constitucional que prevê a expropriação de áreas onde ocorre o trabalho escravo.
5. Efetivar o que dispõe o artigo 243 da Constituição Brasileira, ou seja, expropriação de terras onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas. (Antigo parág. 53)

29 Reforma Agrária – Desenvolver programas para o fortalecimento dos assentamentos rurais de modo a priorizar a matriz produtiva agroecológica e a consolidação de sistemas de agricultura familiar, agroextrativista e aquiculturas sustentáveis, visando a segurança alimentar das famílias assentadas. Garantir nos assentamentos a infra-estrutura necessária como a construção e manutenção de estradas para possibilitar o escoamento da produção de forma permanente e assistência técnica adequada. (Antigo parág. 54)

30 Reforma Agrária – Adequar a política de reforma agrária às especificidades e diversidades regionais e culturais, conjugando a democratização do acesso à terra com a democratização do acesso à água. Ajustar a política também ao atendimento das diversas demandas hídricas (consumo humano e animal, agricultura, etc.) da população dispersa no território, como é a característica da agricultura familiar no semi-árido. (Antigo parág. 55)

31 Crédito Fundiário – Garantir que o módulo de terra do programa crédito fundiário seja equiparado ao da reforma agrária e que ocorra o cancelamento das dívidas anteriores de assentados, trabalhadores rurais e pequenos

proprietários, contraídas com a aquisição de terras, mediante programas como “Paraterra, Banco da Terra” e outras como o Pronaf e do Banco do Brasil. (NOVA PROPOSTA)

32 Acesso à Água – O acesso à água é um direito humano básico que necessita ser efetivado para toda a população. Com o objetivo de assegurar água de qualidade com acesso descentralizado, incluindo o uso difuso para a produção, propõe-se:

1. Integrar os programas e ações relacionados com o uso, manejo e distribuição da água.
2. Apoiar as experiências da sociedade civil de construção de pequenas obras de infra-estrutura, com baixo custo para a captação e armazenamento de água para consumo humano e animal, como cisternas calçadão, barraginhas, barragens subterrâneas, etc., ampliando e divulgando o Programa Um Milhão de Cisternas.
3. Garantir o acesso à água de qualidade com sistemas de poços artesianos, contemplando as especificidades das diversas regiões do País.
4. Assegurar o cumprimento da lei que obriga a preservação de vegetação às margens das nascentes, córregos e rios e a imediata recuperação da vegetação destruída para garantir a conservação dos mananciais.
5. Desprivatizar os açudes construídos com recursos públicos e efetivar a regularização fundiária dessas áreas. [Antigo parág. 56]

33 Promoção da Agroecologia – Garantir a promoção da agroecologia por meio de:

1. Implementação de um programa massivo de crédito, em especial para investimento, assegurando recursos financeiros, subsídios e in-

centivos fiscais que favoreçam os processos de transição agroecológica para o público do Pronaf.

2. Apoio às diversas formas de organização e capacitação para a transição agroecológica.
3. Reformulação do Pronaf e a criação de novos instrumentos de crédito que permitam assegurar o maior acesso dos jovens, povos e comunidades tradicionais.
4. Reformulação do Pronaf Mulher para assegurar o acesso independente das mulheres individualmente ou através de coletivos de agricultoras para promover a sua autonomia econômica.
5. Reorientação do Pronaf Florestal para estimular os sistemas agroflorestais e a agrobiodiversidade.
6. Garantir programa de transferência de renda às comunidades na fase de transição agroecológica.
7. Garantir o acesso ao Pronaf Agroecológico aos agricultores familiares, agroextrativistas e comunidades tradicionais em fase de transição agroecológica, sem a necessidade de certificação auditada e, sim, priorizando os Sistemas Participativos de Garantia [SPG].
8. Incentivo e fomento à abertura e manutenção de espaços públicos de comercialização direta, como é o exemplo das feiras agroecológicas, visando a promoção de práticas alimentares mais saudáveis, a educação ambiental, o consumo consciente e a economia solidária. [Antigo parág. 57]

34 Promoção da Agrobiodiversidade – Criar um programa nacional de conservação e manejo sustentável da agrobiodiversidade que contemple ações de conservação das sementes, do patrimônio florestal e pesqueiro nos diversos

biomas, para assegurar a reprodução dos sistemas de produção segundo as especificidades socioculturais nos vários ecossistemas e a diversidade dos padrões alimentares e ações de apoio à comercialização e estruturação de redes solidárias de produtos da agrobiodiversidade. Garantir a efetividade de mecanismos de fiscalização para a defesa do patrimônio genético florestal e recursos pesqueiros. (Antigo parág. 58)

35 Sementes Crioulas ou Tradicionais

– Implementar programas que fomentem o uso livre e autônomo das sementes crioulas ou tradicionais sob um enfoque agroecológico e que favoreçam a multiplicação de experiências como casas de sementes, bancos de sementes e outras desenvolvidas pelas organizações populares. Definir um marco jurídico específico sem exigência de enquadramento dessas variedades nos sistemas atuais de registro e sem o seu patenteamento ou qualquer forma de propriedade intelectual, entendendo as sementes como bens culturais que integram o patrimônio dos povos a serviço da humanidade e não podem ser confundidas como mero insumo agrícola regulado por interesse de empresas privadas. (Antigo parág. 60)

36 Pesquisa e Assistência Técnica –

Orientar a política pública de pesquisa e assistência técnica para apoiar a transição agroecológica e o desenvolvimento de sistemas policultores sustentáveis da agricultura familiar e agroextrativismo, assim como das comunidades quilombolas e povos indígenas, valorizando o seu papel ativo como produtores e disseminadores de conhecimento. Constituir espaços de interação social entre as instituições oficiais e as organizações populares, destinando recursos públicos para intercâmbios entre os agricultores e as

agricultoras. (Antigo parág. 59)

37 Biossegurança –

Rever a Lei de Biossegurança, com impedimento à produção e à comercialização de alimentos transgênicos, uma vez que ameaçam a soberania alimentar dos povos, causam danos irreversíveis ao meio ambiente, prejudicam a saúde e inviabilizam a agricultura familiar por manter o controle das sementes nas mãos das grandes empresas. No caso de constatação da existência de práticas irregulares e contrárias a essa diretriz de plantio e comercialização, caberá ao Estado brasileiro estabelecer mecanismos para garantir a indenização das famílias agricultoras cujas lavouras tenham sido contaminadas pelos produtos transgênicos e as devidas sanções e punições aos que desrespeitarem essa diretriz. Implementar também uma vigilância sanitária que monitore a contaminação microbiológica e assegure que os alimentos sejam livres de agrotóxicos e de transgênicos. (Antigo parág. 61)

38 Abastecimento Alimentar –

Implantar as ações necessárias ao efetivo funcionamento da Política Nacional de Abastecimento Alimentar. Estas ações devem ser adotadas conforme proposta já aprovada pelo CONSEA, que prevê:

1. Regulação dos processos de intermediação comercial com investimento público para o fortalecimento dos pequenos e médios empreendimentos rurais e urbanos.
2. Fortalecimento da Política de Garantia de Preços Mínimos com base em um enfoque de Segurança Alimentar e Nutricional e tendo como ênfase o abastecimento do mercado interno.
3. Estruturação de um programa de armazenagem dirigido aos pequenos e médios produtores.

4. Criação e revitalização de estruturas públicas de comercialização visando promover a compra e venda direta da produção de associações e cooperativas de base familiar.
5. Estruturação e revitalização, pelos governos locais, da rede de equipamentos públicos e de serviços em seus territórios, com especial atenção às populações em insegurança alimentar, com restrições de acesso ao sistema privado de abastecimento.
6. Priorizar e regulamentar a compra de alimentos da produção oriunda do público do Pronaf, com ênfase para a produção agroecológica e da biodiversidade, nas aquisições destinadas à alimentação escolar efetuadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando, também, a abertura de outros segmentos do mercado institucional (hospitais, presídios, etc.) para este público.
7. Consolidação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando a sua definição, fortalecimento e manutenção na forma de política pública, alocando recursos, não inferiores a 10% do orçamento do Pronaf, e garantindo arranjo fiscal e financeiro que viabilize o fluxo regular de recursos durante todo o ano.
8. Implantação de um programa de pequenos investimentos, não reembolsáveis, visando à estruturação de circuitos locais e regionais de abastecimento. O programa deve ser orientado pelos princípios da Segurança Alimentar e Nutricional e de sustentabilidade ambiental.
9. Criação, nos moldes do PAA, de um programa específico de apoio à produção e comercialização de produtos oriundos da sociobiodiversidade (não-madeireiros e não-alimentícios).
10. Estruturação de um sistema público de informações referentes à produção e ao mercado

de produtos agrícolas, livre da interferência dos diferentes agentes mercantis e acessível a um conjunto diversificado de usuários.

11. Revitalização das centrais de abastecimento com base na criação de um sistema integrado que oriente suas ações, dando seqüência ao trabalho desenvolvido atualmente pelo Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (ProHort).
12. Fortalecimento e ampliação dos mecanismos de controle social sobre os programas de abastecimento, com amplo estímulo à participação das organizações da sociedade civil. [Antigo parág. 62]

39 Apoio e Valorização da Agricultura

Familiar – Desenvolver programas setoriais a partir do diagnóstico e mapeamento dos sistemas de produção de base familiar para as cadeias produtivas dos principais produtos alimentares de forma a promover ações integradas da produção ao consumo. Os programas devem ser desenvolvidos com ampla participação dos atores sociais interessados, buscando coordenar essas ações com as estratégias orientadas pelos enfoques em sistemas integrados de produção e desenvolvimento territorial. [Antigo parág. 63]

40 Aquisição de Alimentos da Agricultura

Familiar – Implementar ações e programas que fortaleçam o mercado institucional e garantam estabilidade e segurança nas relações comerciais para as organizações de base familiar, incluindo os empreendimentos de economia solidária. Neste sentido, estas iniciativas devem dar continuidade e ampliar o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), em especial as ações desenvolvidas pela Conab, visando o desenvolvimento regional. [Antigo parág. 66]

41 Apoio e Valorização da Agricultura

Familiar – Valorização e fortalecimento da Agricultura Familiar assegurando os seguintes pontos:

1. Acesso à terra.
 2. Estrada e eletrificação rural, expandindo o Programa “Luz para Todos”.
 3. Formação e assistência técnica.
 4. Ampliação e desburocratização das linhas de crédito.
 5. Estímulo à organização da sociedade para o associativismo e cooperativismo.
 6. Estabelecimento de mecanismos de comercialização dos produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
 7. Monitoramento sistemático do Pronaf.
- [NOVA PROPOSTA]

42 Agricultura Urbana

– Promover a agricultura urbana e periurbana e a pesca artesanal sustentáveis através de um programa nacional, integrando iniciativas de produção, extrativismo, beneficiamento/transformação, comercialização e serviços (assessoria, formação e capacitação) de alimentos em bases agroecológicas. Regular o uso de áreas ociosas para hortas e pomares comunitários. Articular essas iniciativas com a gestão territorial e ambiental, incorporando-as nos planos diretores dos municípios das regiões metropolitanas. [Antigo parág. 64]

43 Pesca e Aqüicultura

– Fortalecer os programas e ações relacionadas à aqüicultura e pesca, voltados à melhoria da alimentação do povo brasileiro e como alternativa de geração de trabalho e renda. Estimular a formação de empreendimentos associativos, priorizando a compra destas organizações no âmbito dos programas governamentais. Implementar programas e

ações de assistência técnica para as mulheres pescadoras e maricultoras. [Antigo parág. 65]

44 Economia Solidária

– Promover a articulação entre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e o Programa de Comércio Justo e Solidário e os empreendimentos de economia solidária, fortalecendo suas complementaridades, buscando instituir fluxos comerciais diferenciados baseados no estabelecimento de relações justas entre todos os elos das redes de produção, comercialização e consumo solidários. Garantir assistência técnica e financiamento aos empreendimentos da economia solidária que atendem as vocações regionais, pautados na promoção do desenvolvimento local sustentável. [Antigo parág. 67]

45 Política Energética

– Adequar a política energética com a PNSAN, implantando instrumentos de avaliação dos impactos dessa política, assegurando a participação dos grupos sociais diretamente afetados ou envolvidos por esses empreendimentos. A substituição de combustíveis fósseis por agroenergia, que reduz a emissão de poluentes, não deverá ser implementada na forma de monocultivo e nem colocar em risco a Segurança Alimentar e Nutricional. [Antigo parág. 68]

46 SUASA

– Orientar aos estados e municípios que façam adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), instituído pelo Decreto nº 5.741 de 30/03/2006 da Presidência da República, para que os alimentos da agricultura familiar e ecológica produzidos de forma segura e artesanal sejam inspecionados com critérios adequados à escala de produção, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis e de qualidade com agregação de ren-

da para os agricultores. (NOVA PROPOSTA)

47 Zoneamento Agrícola e Ecológico –

Fazer um zoneamento agrícola e ecológico com base em indicadores construídos e definidos com a participação da sociedade civil organizada, estabelecendo métodos e mecanismos de punição para quem não cumprir o zoneamento agrícola e ecológico e colocar em risco a segurança alimentar e nutricional. (NOVA PROPOSTA)

48 Criar o Programa Nacional de Se-

mentes – Com recursos destinados ao desenvolvimento de produção de alimentos com sementes nacionais. (NOVA PROPOSTA)

Diretriz 3– Instituir processos permanentes de educação e capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada

49 Processos Participativos –

Promover processos participativos de educação alimentar e nutricional que: (i) possibilitem o empoderamento e a autonomia do sujeito nas escolhas alimentares, (ii) revitalizem as histórias alimentares regionais, (iii) reconheçam e preservem os saberes populares e a biodiversidade local. (Antigo Pará. 69)

50 Ações Permanentes –

Promover a alimentação adequada e saudável, como direito humano passível de ser exigido, com base nas diretrizes alimentares de promoção da alimentação saudável e proteção à saúde, estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio de ações permanentes de educação alimentar e nutricional nos diversos espaços e programas públicos (como

os de abastecimento alimentar, apoio à agricultura familiar, alimentação escolar e assistência social) com capacitação dos profissionais envolvidos nesses programas, nos meios de comunicação e nas redes de ação social prestadoras de assistência alimentar. (Antigo Pará. 70)

51 Patrimônio Alimentar –

Promover a revitalização do patrimônio alimentar do povo brasileiro, concretizado nas dimensões biológicas, simbólicas e culturais do alimento e da alimentação, num movimento de educação alimentar e nutricional oposto à globalização das dietas. Esse resgate deve contribuir para a promoção da saúde, da soberania alimentar e da preservação da identidade alimentar e cultural no Brasil. As diversas formas dos sistemas de classificação dos alimentos devem valorizar o conceito “comida” como expressão de identidade social, de gênero e da ancestralidade de etnias de forma emancipatória. (Antigo Pará. 71)

52 Conteúdos e Diretrizes Curriculares

– Inserir e atualizar os conteúdos de educação alimentar e nutricional e de DHAA nas diretrizes curriculares nacionais e nos projetos pedagógicos, de maneira transversal, com a realização de dinâmicas avaliativas que envolvam toda a comunidade escolar, com respeito ao patrimônio e à cultura alimentar e valorização dos alimentos regionais, como parte dos princípios orientadores para a formulação de programas e políticas voltadas para a educação infantil, ensinos fundamental, médio e superior. Para tanto, promover a formação permanente dos profissionais de educação na temática de Segurança Alimentar e Nutricional e utilizar o Programa de Alimentação Escolar como instrumento pedagógico. (Antigos Pará. 72/73)

53 Programa Intersetorial de Saúde –

Criar um programa intersetorial de promoção de saúde e segurança alimentar e nutricional na escola com base nas diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde e da Portaria MS/MEC nº 1.010/2006, que estabelece a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, envolvendo governo e sociedade civil. Incentivar a formulação e aprovação de Lei Federal que regulamente as ações previstas na referida Portaria, destinando recursos humanos e orçamentários adequados à sua efetiva implementação. (Antigo Pará. 74)

54 Pesquisas –

Fomentar pesquisas sobre alimentação e nutrição nos diversos campos de conhecimento, garantindo que os resultados sejam amplamente divulgados, com destaque a temas como consumo alimentar, patrimônio cultural, produção de alimentos e outros de relevância epidemiológica com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. (Antigo Pará. 75)

55 Educação Alimentar e Nutricional nos Sistemas Públicos –

Fomentar as ações de educação alimentar e nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) promovendo modos de vida saudáveis, com capacitação das equipes de atenção básica à saúde e das equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), elaborando materiais educativos que também abordem hábitos não saudáveis como sedentarismo, tabagismo, uso de álcool e outras drogas. (Antigo Pará. 76)

56 Rotulagem e Publicidade –

Estabelecer mecanismos de regulação da rotulagem e

da publicidade de produtos alimentícios, fomentando pactos entre as indústrias, o Governo e a sociedade, conforme o estabelecido na Política de Promoção da Saúde, reforçando o controle social e o papel do Estado na proteção à saúde: (i) regulamentação e fiscalização da publicidade de alimentos voltados ao público infantil; (ii) fiscalização da rotulagem de alimentos. (Antigo Pará. 77)

57 Fóruns e Observatórios –

Criar fóruns municipais e estaduais de discussão e observatórios de experiências em educação alimentar e nutricional, DHAA e SAN, fomentando a articulação entre núcleos de estudo e pesquisa das instituições de ensino superior e sociedade civil. (Antigo Pará. 78)

58 Capacitação de Conselheiros –

Estimular e promover iniciativas de capacitação dos membros dos CONSEAs e demais agentes sociais das comunidades para uma participação social qualificada. Promover formação permanente de conselheiros, técnicos e gestores públicos das diversas áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional. (Antigo Pará. 79)

59 Capacitação das Populações do Campo –

Promover a capacitação e formação permanente de populações do campo, por meio de: (i) ampliação e fortalecimento das escolas agrícolas; (ii) formação geral e profissional no ensino regular das escolas rurais, articuladas com Centros ou Redes de ciência, tecnologia e extensão agrícolas; (iii) acesso aos cursos superiores para os movimentos sociais ligados à questão agrária; e (iv) inserção da agroecologia no ensino superior e técnico de agricultura. (NOVA PROPOSTA)

60 Capacitação de Manipuladores de

Alimentos – Promover a capacitação sobre boas práticas para manipuladores de alimentos que atuam em todas as etapas da cadeia produtiva de alimentos, por meio de parcerias entre o poder público e as organizações não-governamentais. [NOVA PROPOSTA]

61 Campanhas Educativas – Destinar recursos para programas, campanhas e oficinas de incentivo ao aproveitamento integral dos alimentos nas comunidades urbanas e rurais, escolas e outras instituições. [NOVA PROPOSTA]

62 Campanhas Educativas – Estabelecer campanhas públicas de comunicação social, de forma continuada, que informem e valorizem a adoção de modos de vida saudáveis, conjugando a promoção da alimentação saudável e a prática de atividade física regular. Propagar os contextos da Segurança Alimentar e Nutricional para a população brasileira urbana e rural, por meio de campanhas educativas na mídia escrita, falada e televisionada, com destaque aos desenhos animados e histórias em quadrinhos, quando o público-alvo for as crianças; aos estudantes, através da premiação de projetos em sala de aula e aos universitários, em ações junto aos povos tradicionais, com pesquisas, troca de conhecimento e programas de SANS. [NOVA PROPOSTA]

63 Ações Educativas Permanentes – Criar pólos descentralizados de educação permanente em SAN com vistas a fomentar a discussão do tema, reconhecendo-a como importante instrumento para implementação e acompanhamento da política nacional. [NOVA PROPOSTA]

64 Consumo Sustentável – Promover a educação para o consumo sustentável em diver-

sos setores da sociedade, em especial nas escolas, associações comunitárias e instituições ligadas à defesa do consumidor. [NOVA PROPOSTA]

65 DHAA na Formação de Profissionais – Incorporar a concepção do DHAA e da Segurança Alimentar e Nutricional na formação dos profissionais de ciências humanas e sociais, agrárias e saúde. Promover a capacitação permanente de agentes comunitários de saúde, equipes de saúde da família e equipes multidisciplinares para desenvolver ações de atenção nutricional. [Antigo parág. 97]

Diretriz 4 – Ampliar e coordenar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para grupos populacionais

66 Estratégias Diferenciadas nas Políticas – Incorporar estratégias diferenciadas de Segurança Alimentar e Nutricional nas políticas públicas, respeitando os distintos setores e grupos populacionais. Devem ser baseadas na ótica dos direitos humanos, da diversidade, do respeito às tradições ancestrais, do reconhecimento das formas específicas de organização social e da soberania, adequando as ações respectivas às múltiplas características culturais e necessidades alimentares especiais dessas populações. [Antigo parág. 80]

67 Povos e Comunidades Tradicionais – Efetivar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais [Decreto nº 6.040] conduzida pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais, priorizando as ações e estratégias de Segurança Alimentar e

Nutricional desses povos entre seus princípios e prever sua articulação e integração com o Sisan. Os objetivos desta política incluem:

1. Garantir o acesso ao território e aos recursos naturais.
2. Reconhecer, com celeridade, a auto-identificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos.
3. Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social.
4. Garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais.
5. Implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais.
6. Apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e as boas práticas, saberes e tecnologias tradicionais. (Antigo parágrafo. 81)

68 Recursos Naturais – Instituir e fortalecer programas de conservação, preservação e recuperação de recursos naturais necessários para a garantia da Segurança Alimentar de povos e comunidades tradicionais, reconhecendo, demarcando, titulando e criando áreas de proteção ambiental do patrimônio dos povos e comunidades tradicionais. Este processo deve ser feito através da implantação de sistemas agroflorestais, remuneração de serviços ambientais, extra-

tivismo sustentável e repovoamento de áreas degradadas de pesca, respeitando os saberes e as tradições regionais e de gênero. Proibição de projetos de carcinocultura e setor hoteleiro e outras formas de ocupação irregular do solo em áreas de mangue, bem como projetos que degradem rios, lagos e igarapés. (Antigo parágrafo. 82)

69 Pluralidade como Componente de SAN – Reconhecer a complexidade étnico-racial, cultural, ancestral, de gênero, territorial e religiosa do povo brasileiro, propondo-se a estudá-la e compreendê-la, garantindo financiamento público para pesquisa, de modo que esta pluralidade seja um componente fortemente levado em consideração na construção do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. (Antigo parágrafo. 83)

70 Reparação Histórica – Formular programas dirigidos para a reparação histórica da insegurança alimentar e nutricional das populações negras e indígenas pautados no princípio do desenvolvimento do protagonismo, da participação social, do respeito pelas diferenças, da solidariedade e do reconhecimento dos saberes e fazeres ancestrais. Valer-se, nesta formulação, de processos educativos e construídos pelo diálogo e incorporação dos movimentos sociais, das lideranças do movimento negro e indígena e de seus agentes sociais, das comunidades de terreiro e quilombolas, entre outras (Ex: apoio à aplicação da Lei nº 10.639 que institui a História da África nos currículos, em respeito e consideração à pluralidade étnica da população brasileira). (Antigo parágrafo. 84)

71 Ações Educativas Permanentes – Instituir processos continuados de educação, capacitação e qualificação profissional da população negra, dos povos e comunidades tradicionais,

respeitando suas diversidades e particularidades, com vistas à reparação do déficit educativo e de qualificação profissional ao qual estes povos foram historicamente submetidos. [Antigo parág. 85]

72 | Ética – Promover políticas públicas que busquem conhecer, compreender e aplicar a ética ecológica africana e indígena. [Antigo parág. 86]

73 | Estudos e Pesquisas – Promover o estudo, reconhecimento e preservação dos modos de organização dos povos e comunidades tradicionais negras, no que tange as estratégias de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional das mesmas. [Antigo parág. 87]

74 | Patrimônio Cultural Alimentar – Reconhecer, respeitar, resgatar e valorizar a gastronomia africana e das comunidades tradicionais como patrimônio cultural alimentar do Brasil, que se revelou como verdadeira estratégia alimentar de sobrevivência e resistência dos povos e que contribuem para a concretização da Segurança Alimentar e Nutricional e do direito humano à alimentação adequada. [Antigo parág. 88]

75 | Produção e Comercialização – Incentivar a produção, beneficiamento [agroindústria], comercialização e o desenvolvimento do comércio justo e solidário dos povos e comunidades tradicionais, bem como reconhecer os valores sociais, culturais e ambientais agregados nos produtos. [NOVA PROPOSTA]

76 | Direito Humano à Alimentação Adequada – Garantir que a implementação da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais [Decreto nº 6.040] incorpore os princípios e as diretrizes do DHAA, inclusive o monitoramento e

a criação e fortalecimento de mecanismos de exigibilidade para a plena realização desse Direito. [NOVA PROPOSTA]

77 | Impacto de Projetos – Garantir que não sejam implementados projetos de mineração, extração de madeiras e obras de grande impacto em áreas indígenas e quilombolas, sem que se tenha amplo debate com esses povos e comunidades e outros segmentos da sociedade sobre os impactos socioambientais futuros, à luz da legislação pertinente. [NOVA PROPOSTA]

78 | Populações Excluídas – Implementar Programas de Segurança Alimentar e Nutricional para populações excluídas socioeconomicamente, garantindo a inclusão dos catadores de materiais recicláveis, moradores de rua, povos indígenas desaldeados e população de presídios. [NOVA PROPOSTA]

Diretriz 5 – Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde

79 | Articulação entre Sistemas Públicos – Efetivar a articulação entre Sisan, SUS e Suas, nas três esferas de governo, com vistas a implementar ações de promoção dos direitos sociais das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional. Para tanto, é preciso fortalecer as ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica à Saúde e demais níveis de complexidade para a prevenção, detecção precoce e controle dos distúrbios nutricionais e promoção da alimentação saudável. Os Sistemas de Saúde e de Assistência Social devem ocupar plenamente seu papel na implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar

e Nutricional. (Antigos parágs. 89 e 91)

80 Saúde e Alimentação das Mulheres

e Crianças – Promover a saúde por meio da alimentação adequada e saudável partindo de uma abordagem integrada às ações de prevenção, controle e tratamento das carências nutricionais, doenças infecciosas e doenças crônicas não transmissíveis. É imperativo promover a saúde das mulheres e crianças, rompendo com o ciclo da desnutrição materno-infantil com incidência maior em populações mais vulneráveis. A promoção de uma alimentação saudável engloba um escopo amplo de ações que contemplam a formação de hábitos alimentares saudáveis desde o aleitamento materno exclusivo e da alimentação na primeira infância, com base nos Guias Alimentares Brasileiros. (Antigo parág. 90)

81 Alimentação e Nutrição no SUS –

Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no SUS, em todas as fases do curso da vida, com investimentos em recursos humanos e financeiros, prioritariamente voltados para as seguintes áreas:

1. Garantia, como um direito humano, da oferta das ações básicas de saúde enquanto parte das obrigações do Estado brasileiro.
2. Atenção à saúde da mulher com fortalecimento das ações do pré-natal.
3. Promoção e proteção ao aleitamento materno.
4. Atenção à saúde da criança com reforço do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, e das ações de vigilância alimentar e nutricional.
5. Implementação de programas de atenção à saúde e nutrição para pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos e idosos.
6. Fortalecimento das ações e dos programas de prevenção e controle da desnutrição e das carências por micronutrientes (anemias, hipovitaminose A, deficiência de iodo).
7. Incorporação do componente de orientação alimentar e nutricional nos programas de prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão, obesidade, colesterol alto e alguns tipos de câncer) e doenças genéticas (anemia falciforme, doença celíaca, fenilcetonúria, intolerância a galactose, intolerância lactose).
8. Fortalecimento das ações de promoção da alimentação saudável.
9. Intensificação das ações de monitoramento da situação alimentar e nutricional de toda a população brasileira por meio do Sisvan e de estudos e pesquisas populacionais em consonância com as ações de monitoramento previstas no Sisan.
10. Normatização e capacitação para a atenção nutricional nos âmbitos ambulatorial e hospitalar.
11. Atenção alimentar e nutricional a grupos populacionais específicos, tais como comunidades tradicionais, população negra, pessoas com necessidades alimentares especiais.
12. Monitoramento e apoio à implementação de ações de saneamento básico, fundamentais para a garantia do acesso à água potável e para a prevenção de doenças veiculadas pela água.
13. As políticas públicas devem desenvolver ações no sentido de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional das mulheres, a fim de atender às peculiaridades do seu perfil nutricional relativas ao aleitamento materno, gestação, climatério, anemia, etc. (Antigo parág. 92)

82 Alimentação e Nutrição no SUS

– Contribuir para a erradicação da fome e da desnutrição por meio do fortalecimento das ações de promoção da alimentação saudável na atenção básica à saúde, incluindo profissionais capacitados para a abordagem da atenção nutricional coletiva e individual da população usuária do SUS. Tais ações devem ser articuladas intersetorialmente com as políticas de educação, transferência de renda, acesso ao trabalho e à terra, assistência social, economia solidária, aquicultura e agriculturas familiar e urbana. [Antigo parág. 93]

83 Ações de Prevenção

– Assegurar ações de prevenção para as populações suscetíveis a quaisquer agravos ou distúrbios relacionados à alimentação e nutrição, bem como ações de tratamento desses agravos, prioritariamente para as famílias em insegurança alimentar e nutricional. [Antigo parág. 94]

84 Vigilância Sanitária

– Fortalecer as ações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em relação ao controle de qualidade dos alimentos e no que se refere à regulamentação da propaganda, rotulagem e da comercialização de alimentos inadequados à promoção de uma alimentação saudável, por meio das seguintes iniciativas:

1. Reforçar os sistemas de avaliação de risco, monitoramento e análise de alimentos, assegurando sua sanidade microbiológica, física e química, também relacionada aos agrotóxicos, nos limites estabelecidos, e aos transgênicos; para tanto garantir laboratórios públicos em quantidade e qualidade para realização de análise de alimentos.
2. Sistematização do monitoramento do cumprimento

da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras.

3. Regulamentação da propaganda e comercialização de alimentos ricos em açúcares; gorduras trans e saturadas; e sódio, especialmente dirigidas às crianças e jovens.
4. Monitoramento da fortificação das farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico.
5. Tornar obrigatória a declaração da quantidade de ferro nos alimentos fortificados.
6. Garantir a aprovação do PL 2302/03 onde se inclui a frase “Lavar antes de abrir” nas embalagens de alimentos pronto para o consumo. [Antigo parág. 95]

85 Direito Humano à Alimentação Adequada

– Revisar todas as políticas relacionadas à alimentação e nutrição desenvolvidas pelo SUS e ministérios, com vistas a que elas respeitem, protejam, promovam e garantam a realização do DHAA e outros direitos humanos correlatos, e incluam a instituição de mecanismos de reclamação contra possíveis violações a estes direitos. [Antigo parág. 96]

86 Saúde Indígena

– Implantar a atenção nutricional nos serviços de saúde, inclusive no subsistema de saúde indígena, garantindo referência e contra referência para a prevenção e controle das patologias associadas à alimentação e nutrição, com criação de equipes de nutrição. [NOVA PROPOSTA]

87 Saúde e Alimentação das Crianças

– Inserir a notificação obrigatória da desnutrição infantil grave em todo o País, visando sua eliminação e instituindo no setor saúde um mecanismo concreto de aferição do cumprimento do direito

humano à alimentação. (NOVA PROPOSTA)

88 Saúde e Alimentação das Crianças

– Ampliação da rede de Banco de Leite Humano nos hospitais de referência e incentivo à implementação de postos de coleta de leite humano em empresas públicas e privadas. (NOVA PROPOSTA)

89 SISVAN

– Estimular o monitoramento da situação alimentar e nutricional nos municípios por meio de: a) ampliação da cobertura do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) na rede de saúde; b) implantação do SISVAN para a população escolar; c) realização periódica de inquéritos populacionais de antropometria, de consumo alimentar e de prevalência de carências e doenças associadas à alimentação e nutrição e análise dos seus fatores determinantes. (NOVA PROPOSTA)

90 Fiscalização de Alimentos

– Regular rotulagem de alimentos transgênicos e produzidos com agrotóxicos, sendo feita de forma clara e entendível para que os consumidores (as) tenham a oportunidade de escolher o produto que querem consumir. (NOVA PROPOSTA)

91 Fiscalização de Alimentos

– Estruturar os órgãos de fiscalização de alimentos para garantir a aplicação de boas práticas em todos os locais de processamento, manipulação, armazenamento, transporte, venda e consumo. (NOVA PROPOSTA)

92 Articulação entre SUS e Sisan

– Organizar, institucionalizar e fortalecer as áreas técnicas de alimentação e nutrição nas diferentes esferas de gestão do SUS, inclusive nos Distritos Sanitários Indígenas, com financiamento das

ações, alocação e capacitação de recursos humanos e controle social, de forma a operacionalizar as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e contribuir para a ação intersetorial no Sisan. (NOVA PROPOSTA)

Diretriz 6 – Promover a soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito internacional

93 Princípio da Soberania Alimentar

– Pautar a atuação internacional do Governo brasileiro pela defesa do princípio da soberania alimentar, que reconhece o direito de cada país definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o DHAA para toda a população, respeitando as múltiplas características culturais dos povos, de modo que o exercício da soberania alimentar não comprometa ou coloque em risco a Segurança Alimentar e Nutricional de outros países, garantindo que os acordos políticos internacionais não interfiram na soberania e na Segurança Alimentar e Nutricional. (Antigo parág. 99)

94 Alimentos e Modos Sustentáveis

– Rejeitar a qualificação de simples mercadoria atribuída aos alimentos nos posicionamentos brasileiros (individuais e em conjunto com outros países) nas negociações internacionais sobre comércio. Incorporar a relação dos alimentos com a promoção de modos sustentáveis de agricultura, principalmente a agricultura familiar e com a universalização do acesso a uma alimentação adequada e saudável. (Antigo parág. 100)

95 Abastecimento Alimentar

– Sustentar que as trocas do comércio internacional tenham papel no abastecimento alimentar

doméstico subordinado às estratégias e políticas de desenvolvimento nacionais. Com isso, afirmar a importância socioeconômica, cultural e ambiental da produção doméstica de alimentos oriunda da agricultura familiar e suas modalidades regionais e do agroextrativismo. [Antigo parág. 101]

96 Diretrizes de Negociação Comercial – Envolver a sociedade civil organizada nos processos de negociação comercial, contando com análises detalhadas de seus impactos para o conjunto da população. As negociações deverão seguir as seguintes diretrizes:

1. Suspensão dos subsídios que distorcem o mercado mundial, especialmente os subsídios à exportação que deprimem os preços no mercado internacional e afetam negativamente a renda dos agricultores – sobretudo àqueles dos países em desenvolvimento.
2. Manutenção de níveis adequados de proteção tarifária, especialmente nos produtos de Segurança Alimentar, em coordenação com a política tarifária comum do Mercado Comum do Sul [Mercosul].
3. Reduzir a diferença estabelecida pelos países desenvolvidos entre as tarifas cobradas para produtos processados e para suas respectivas matérias-primas, o que direciona as exportações brasileiras para produtos de baixo grau de processamento, restringindo a agregação de valor dos itens exportados.
4. Ampliação de mercados que valorizem e possibilitem a agregação de valor à produção nacional, explorando as potencialidades da diversidade brasileira, inclusive a ambiental.
5. Busca pelo fim das barreiras não comerciais que inibem o comércio e que sejam desneces-

sárias à proteção da saúde humana.

6. Fim dos financiamentos públicos às empresas multinacionais e nacionais, no tocante às monoculturas, especialmente as não alimentares. [Antigo parág. 102]

97 Relações Comerciais e Cooperação Sul-Sul – Aprofundar as relações comerciais com os países em desenvolvimento e manter o trabalho de coordenação entre os países do Hemisfério Sul [Sul-Sul] nos fóruns multilaterais de negociações, a exemplo do que foi o trabalho do G-20 [grupo de países em desenvolvimento criado em 2003] na Organização Mundial do Comércio [OMC], bem como intensificar a cooperação Sul-Sul relativa à formulação e implementação de políticas nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional com participação social. [Antigo parág. 103]

98 Relações Comerciais Sul-Sul – Incrementar o comércio com os países do Mercosul por meio de maior articulação entre as cadeias produtivas, de aprofundamento da integração, de priorização da complementação produtiva, de estratégias integradas de produção e comercialização, e de participação mais direta da sociedade civil organizada, movimentos sociais e do setor privado nos diferentes níveis de negociações comerciais do bloco. Deverá ser buscada uma implementação efetiva de políticas estruturais para diminuição das assimetrias no bloco a partir de fontes de financiamento comuns, como o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul. [Antigo parág. 104]

99 Ajuda Internacional – Desenvolver mecanismos inovadores de ajuda internacional que promovam a produção local de alimentos nos

países beneficiários e que os produtos a serem distribuídos provenham da agricultura familiar e de cooperativas de produção familiar dos países em desenvolvimento. [Antigo parág. 105]

100 Diretrizes Voluntárias do DHAA na PNSAN – Manter o protagonismo no estabelecimento de mecanismos de monitoramento da implementação, em âmbito internacional, das Diretrizes Voluntárias do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável instituídas pela FAO. Reunir esforços institucionais para implementá-las no âmbito da PNSAN como forma de reforçar e apoiar as instituições na realização progressiva desse direito. [Antigo parág. 106]

101 Codex Alimentarius – Participar de forma ativa na definição das normas do Codex Alimentarius, tendo em vista a incorporação das recomendações da estratégica global de nutrição, atividade física e saúde, tais como as ações de rotulagem e publicidade e a redução da ingestão energética procedente das gorduras e açúcares livres, a limitação do consumo de sal, a substituição das gorduras saturadas por gorduras insaturadas e o aumento do consumo de frutas e hortaliças. [NOVA PROPOSTA]

102 Biocombustíveis – Garantir que os acordos bilaterais visando o aumento da produção de biocombustíveis para o abastecimento do mercado internacional, não interfiram na quantidade de alimentos produzidos internamente, tendo em vista que o aumento da produção do biocombustível poderá se ampliar nas áreas utilizadas/utilizáveis para a produção de alimentos, assim como em áreas de pastagem. [NOVA PROPOSTA]

PPA

103 Propostas para o PPA – As orientações estratégicas contidas neste documento constituirão a base para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e deverão ser convertidas em programas e ações de governo no âmbito do Plano Plurianual (PPA). O PPA 2008–2011, em elaboração pelo Governo Federal, deverá manter e ampliar as referências às proposições relativas à Segurança Alimentar e Nutricional, tanto nos mega-objetivos e respectivos desafios, quanto nas ações e programas. As orientações estratégicas contidas neste documento também constituirão a base para a elaboração dos planos estaduais e municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. [Antigo parág. 107]

104 Propostas para o PPA – A elaboração do Plano Plurianual (PPA) e das demais peças orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) deverá incorporar, nas diferentes esferas de governo:

1. O financiamento do Sisan.
2. A definição de programas e ações estratégicas para a promoção do DHAA e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e, como tais, consideradas de prioridade social e econômica. Tais programas e ações devem constituir-se no “Orçamento da Segurança Alimentar e Nutricional” e as peças orçamentárias dos governos deverão fazer menção à proteção destes programas e ações contra cortes e contingenciamentos, inerentes ao processo da gestão orçamentária.
3. Será utilizada a metodologia adotada pelo CONSEA para acompanhamento do orçamento da

União para a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, resultante da construção de uma lista de programas e ações e todas as suas interfaces na perspectiva de abordar a transversalidade, a intersetorialidade e a inclusão de povos e comunidades tradicionais.

[Antigo parág. 108]

105 **Propostas para o PPA** – Propõe-se que o desafio nº 1 do Mega-Objetivo 1 do PPA (inclusão social e redução das desigualdades sociais) seja mantido e ampliado nos termos da Lei nº 11.346/06 (Losan), passando a ter a seguinte formulação: “Erradicar a fome e promover a Segurança Alimentar e Nutricional na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, garantindo o caráter de inserção, integralidade e cidadania”. [Antigo parág. 109]

Eixo Temático 3

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Proposições

106 Política e Plano Nacional de SAN –

Nos termos da Lei Orgânica da SAN, o SISAN deve ter como atribuição maior formular uma proposta de Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a partir das diretrizes e prioridades aprovadas pela III Conferência Nacional. Essa proposta servirá de base para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a ser elaborado pela Câmara Interministerial e submetido à apreciação e aprovação do CONSEA. A Política e o Plano devem promover a articulação intersetorial envolvendo o conjunto de programas e ações nacionais e os sistemas públicos neles inseridos. O Plano deverá ser elaborado num prazo que possibilite sua inclusão no processo orçamentário. (Antigos parágs. 115 e 116)

107 Estratégia de Implementação da

PNSAN – A estratégia de construção da PNSAN e da implementação do Plano Nacional deve combinar a proposição de diretrizes de curto, médio e longo prazos para o enfrentamento das causas da insegurança alimentar, para a avaliação das ações e programas - utilizando metodologia participativa – e para o apoio às ações inovadoras. (Antigo parág. 117)

108 Política e Plano Nacional de SAN

– A definição das prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deverá levar em conta:

1. Ações de maior impacto nas várias dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional, tendo em vista as seis diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
2. Políticas Públicas e Programas com caráter estratégico.
3. Ações governamentais que promovam a organicidade a permanência das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional como políticas de Estado.
4. Propostas inovadoras da sociedade civil.
5. A Intersetorialidade da Política.

[Antigo parág. 118]

109 CONSEA – Critérios de Representação

– A representação da sociedade civil no CONSEA deverá orientar-se pelos seguintes critérios:

1. Atuação relevante do representante no campo da Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente em CONSEAs estaduais ou municipais.
2. Representação da diversidade regional nos vários segmentos.
3. Garantia do equilíbrio de gênero.
4. Representação da diversidade étnico-racial e religiosa.
5. Participação direta dos grupos mais vulneráveis.
6. Ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração não poderão exercer o mandato de conselheiro como representante da sociedade civil.

Terá prioridade o representante que atenda simultaneamente a diferentes critérios.

[Antigo parág. 113]

110 CONSEA – Composição – A composição da representação da sociedade civil no CONSEA procurará também contemplar os seguintes segmentos sociais:

1. Reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais e meio ambiente .
2. Agronegócio e indústria de alimentos .
3. Abastecimento e comércio de alimentos.
4. Centrais sindicais.
5. Consumidores.
6. Economia solidária.
7. Organizações não-governamentais (ONGs), redes e movimentos sociais.
8. CONSEAs estaduais e municipais.
9. Especialistas e pesquisadores.
10. Pessoas com necessidades alimentares especiais.
11. Profissionais que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
12. Povos e Comunidades tradicionais e povos indígenas.
13. Representações religiosas.
14. Organizações do Sistema “S”.
15. Entidades de DHAA.
16. Entidades que integram outros conselhos de controle social.
17. Cooperativas e clubes de serviços.
18. Segmento estudantil.

[Antigo parág. 114]

111 Princípios do Sistema de Monitoramento – Adotar um sistema de monitoramento que expresse uma ampla e criteriosa análise da situação da Segurança Alimentar e Nutricional no

País, pautada pelo DHAA e pela soberania alimentar. O sistema de monitoramento deve integrar o Sisan regimentalmente e ser parte do ciclo de gestão das políticas públicas, servindo de instrumento de avaliação continuada da evolução dos indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional, da realização progressiva do DHAA, das políticas públicas e do próprio desempenho do Sisan. Os princípios orientadores do sistema de monitoramento são:

1. Realização do DHAA.
2. Foco nas populações vulneráveis e na não discriminação.
3. Transparência e acesso irrestrito aos dados e métodos adotados.
4. Enfoque da universalização e da indivisibilidade dos direitos.
5. Ampla participação social.
6. Não regressão dos resultados positivos obtidos.
7. Responsabilização dos setores que integram o Sisan.
8. Criar um mecanismo de integração de informações dos programas e a sua visualização pela sociedade.

[Antigo parág. 119]

112 Dimensões do Monitoramento – Constituir o Sistema de Monitoramento do Sisan como uma ação do PPA, no âmbito da regulamentação do Sisan, com alocação de recurso específico e uma secretaria técnica, incluindo suas funções e atribuições no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a ser elaborado pela Câmara Interministerial. A matriz para seleção e análise dos indicadores de monitoramento englobará as seguintes dimensões de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. Produção e disponibilidade de alimentos.
2. Renda e condições de vida.
3. Acesso à alimentação e tendências do consumo.
4. Saúde e acesso aos serviços de saúde.
5. Perfil nutricional dos grupos populacionais segundo vários critérios (de renda, gênero, etário, étnico-racial).
6. Acesso à educação.
7. Programas e políticas públicas relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional.
8. Segurança dos alimentos quanto a questão higiênico sanitária, resíduos químicos, nutrientes e transgênicos.
9. Sustentabilidade Ecológica.
10. Acesso à terra, moradia e saneamento básico.
(Antigo parág. 120)

113 Articulação do Monitoramento –

Articular a criação do Sistema de Monitoramento do Sisan com o fortalecimento da Comissão Especial de Monitoramento de Violações do DHAA do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Ministério da Justiça), da Comissão Permanente do DHAA do CONSEA e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan, priorizando as populações em situação de vulnerabilidade. O monitoramento objetivará a obtenção de informação contínua sobre as condições nutricionais da população e os fatores que as influenciam, fornecendo uma base para decisões a serem tomadas pelos responsáveis por políticas, planejamento e gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional. (Antigo parág. 121)

114 Censos e Pesquisas – Propor e assegurar recursos físicos e financeiros, através da

Câmara Interministerial, para a realização contínua de pesquisas, em especial pesquisas amostrais de base populacional relativas ao diagnóstico da Segurança Alimentar e Nutricional no País. Entre os levantamentos, destacam-se: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad/IBGE), com ênfase na investigação suplementar sobre a condição de Segurança Alimentar; Pesquisa Nacional sobre Orçamentos Familiares (POF/IBGE); Censo Agropecuário (IBGE); Censo Quilombola (Fundação Cultural Palmares); Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição (PNDS); Pesquisa Nacional sobre Impacto da Iodação do Sal no Brasil (PNAISAL) e Pesquisa Nacional sobre Alimentação Escolar. Propor, ainda, que as pesquisas amostrais tenham o corte da etnia. Propor ao IBGE a inclusão da existência do CONSEAs municipais na pesquisa de informações sobre os municípios. (Antigo parág. 122)

115 Sistemas Estaduais e Municipais –

Orientar a criação e estruturação de sistemas estaduais, distrital e municipais, conforme as diretrizes para a descentralização do Sisan, buscando:

1. Criar mecanismos de estímulo e indução, por parte do Governo Federal, para que estados e municípios realizem ações que resultem na promoção da SAN e do DHHA em nível local (convênios, contratos e outros instrumentos de parceria ou repasse financeiro entre as esferas de governo).
2. Criar ou reestruturar CONSEAs e secretarias voltadas para a SAN.
3. Conter indicações sobre políticas e planos estaduais e municipais, como foco nas populações e situação de vulnerabilidade, com dotação orçamentária, recursos técnicos, humanos e logísticos.

4. Definir claramente as atribuições das várias esferas de governo, de modo que a adesão às políticas e programas que asseguram direitos não seja fluida.
5. Prever mecanismos de responsabilização dos gestores.
6. Prever as fontes de financiamento da PN-SAN nos orçamentos de todos os entes federativos.
[Antigos parágs. 123, 124 e 126]

116 Articulação de Políticas nas Várias Esferas – Potencializar as políticas federais, estaduais e municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo as vocações de cada esfera de governo, levando em conta a legislação vigente e articulando as iniciativas entre as esferas. Além da implementação descentralizada de programas finalísticos federais e das atribuições específicas de estados e municípios previstas em lei, cabe impulsionar ações subnacionais de capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e em DHAA, e também priorizar a articulação de ações envolvendo diferentes municípios e redes sociais supramunicipais. [Antigo parágs. 125]

117 Participação da Sociedade Civil – Assegurar, no processo de regulamentação e implementação do Sisan, a participação da sociedade civil, bem como a interação entre o CONSEA e outros conselhos e comissões, sobretudo aqueles que tratam de ações e políticas diretamente relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional nas áreas de trabalho e renda, direitos humanos, desenvolvimento rural e territorial, cidades, desenvolvimento sustentável, assistência social, saúde, gênero, promoção da igualdade racial e povos e comunidades tradicionais. [Antigo parágs. 127]

118 Fundos de SAN – Estabelecer a criação do Fundo Nacional de Segurança Alimentar, bem como dos fundos estaduais e municipais, como elementos componentes do Sisan, com recursos oriundos do orçamento e de fontes tais como:

1. Doações de pessoas físicas e jurídicas que terão possibilidade de deduzir até 5% desse valor doado do IR devido no respectivo ano fiscal.
2. Valores de multas advindas de infrações sanitárias à legislação de rotulagem nutricional.
3. Alíquotas do ICMS e do IPI recolhidos de alimentos e bebidas não-saudáveis (aqueles com teores exagerados de gorduras e açúcares ou baixo teores de vitaminas, minerais e fibras).
[NOVA PROPOSTA]

119 CONSEAs – Tornar os CONSEAs de caráter deliberativo e não consultivo. Incentivar e mobilizar a sociedade para participar no CONSEA e capacitar os conselheiros municipais. Incentivar a participação de profissionais de áreas afins a segurança alimentar e nutricional nos CONSEAs. Garantir no orçamento público recursos necessários para manutenção, funcionamento, divulgação e demais ações dos conselhos. Realizar encontros e intensificar o processo de comunicação e troca de experiências entre o CONSEA Nacional e os Conselhos Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. [NOVA PROPOSTA]

120 Fóruns Regionais de CONSEAs – Propor a criação de fóruns regionais permanentes para intercâmbio dos CONSEAs municipais. [NOVA PROPOSTA]

121 Exigibilidade – Incorporar de forma mais efetiva as dimensões da promoção e da exi-

gibilidade do DHAA, no contexto do Sisan com a:

1. Criação de mecanismos que garantam a realização progressiva do DHAA no planejamento e na execução das políticas públicas.
2. Fortalecimento da Comissão Especial de Monitoramento de Violações do DHAA do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), de forma autônoma e independente, dotada de infra-estrutura técnica e financeira, conforme disposto no artigo 10 da LOSAN.
3. Fortalecimento da Comissão de DHAA no âmbito do CONSEA que subsidia ações de exigibilidade deste direito no contexto das políticas públicas.
4. Capacitação e construção de competências continuadas no que se referem ao DHAA.
(NOVA PROPOSTA+ Antigo parág. 128)

122 Regulamentação LOSAN – Regular a LOSAN, incentivar a criação da Lei nos estados e municípios e propor maior e melhor integração entre os níveis federal, estadual e municipal. (NOVA PROPOSTA)

Outros povos e comunidades tradicionais em cada estado*

[além dos povos indígenas, quilombolas e comunidades de terreiro]

AC	Extrativistas, Seringueiros, Ribeirinhos
AL	Extrativistas, Pescadores Artesanais, Vazanteiros
AM	Extrativistas, Seringueiros, Ribeirinhos
AP	Extrativistas, Ribeirinhos, Pescadores Artesanais
BA	Extrativistas, Pescadores Artesanais, Fundos de Pasto
CE	Extrativistas, Pescadores Artesanais
DF	-
ES	Pescadores Artesanais, Pomeranos
GO	Sertanejos, Extrativistas
MA	Extrativistas, Pescadores Artesanais, Ribeirinhos, Quebradeiras
MG	Extrativistas, Pescadores Artesanais, Geraizeiros
MS	Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Sertanejos, Extrativistas
MT	Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Sertanejos, Extrativistas
PA	Extrativistas, Ribeirinhos, Quebradeiras, Pescadores Artesanais
PB	Extrativistas, Pescadores Artesanais
PE	Extrativistas, Pescadores Artesanais
PI	Extrativistas, Pescadores Artesanais, Quebradeiras
PR	Faxinalenses, Ciganos, Caiçaras
RJ	Caiçaras
RN	Extrativistas, Pescadores Artesanais
RO	Extrativistas, Seringueiros, Ribeirinhos
RR	Extrativistas, Ribeirinhos
RS	Pescadores Artesanais
SC	Pescadores Artesanais
SE	Extrativistas, Pescadores Artesanais, Vazanteiros
SP	Ciganos, Caiçaras
TO	Extrativistas, Ribeirinhos, Quebradeiras

Fonte: Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT

GLOSSÁRIO

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006: cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e a outras providências.

Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007: institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

Segurança Alimentar e Nutricional: a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. [Lei nº 11.346/2006 - Art. 3º]

Soberania Alimentar: a consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos. [Lei nº 11.346/2006 Art.5º]

Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável: a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população.

A adoção dessas políticas e ações deverá levar

em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade. [Lei nº 11.346/2006 - Art.2º]

Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. [Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007]

Mais informações:

Conselho Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional

Palácio do Planalto, Anexo I, sala C-2

Brasília – DF CEP: 70.150-900

Fone: (61) 3411.2747 / Fax: (61) 3411.2301

Email: 3conferencia@consea.planalto.gov.br

ascom@consea.planalto.gov.br

secret.consea@planalto.gov.br

www.presidencia.gov.br/consea

Apoio:



Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

